

07



157

VITÓRIA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 90

INTERESSADO: VEREADOR TETECO

PROTOCOLADO SOB O N.º 429/90

MODIFICATIVA

ASSUNTO: EMENDA AO TITULO VII CAP II ARTº 222.

Aos 07 dias do Mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e

~~XXXXXX~~ 90 , autuo, nos termos da lei, a petição de fls.01 e mais documentos que se seguem.

Rejeitado por _____ / _____ votos

Em _____/_____/_____

Presidente
Constituinte Municipal

PROTOCOLISTA

EMENDAS AO
ANTE-PROJETO DE LEI ORGÂNICA DA
SUB-COMISSÃO RELATORA

Protocolo

N.º

Em

do 19

2

Data 06/02

Página 19

Código

4] Autor Ethereldes Te... alle Jr. Ethereldes Teteco Q. de valle Jr.

6] Título VII Capítulo I Seção Artigo 222 Parágrafo Inciso Alínea

7] TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ART. 222: São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:

- I - Prestar assistência integral à saúde dos munícipes.
- II - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, e gerir e executar os serviços públicos de saúde.
- III - Administrar o Fundo Municipal de Saúde.
- IV - Adotar política de recursos humanos em saúde com capacitação, formação e valorização de profissionais da área, no sentido de proporcionar melhor adequação às necessidades específicas do município, de suas regiões e ainda àqueles segmentos da população cujas particularidades requeiram atenção especial, de forma a aprimorar a prestação de assistência integral.
- V - Estabelecer normas, fiscalizar e controlar edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos, que interfiram individual e coletivamente na saúde da comunidade, incluindo os referentes à saúde do trabalhador.
- VI - Organizar, fiscalizar e controlar a produção e distribuição dos insumos farmacêuticos básicos, medicamentos, produtos químicos, biotecnológicos, imunobiológicos, hemoderivados e outros de interesse para a saúde, facilitando à população o acesso a eles.
- VII - Propor atualizações periódicas do Código Sanitário Municipal.
- VIII - Identificar e controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, mediante, especialmente, ações referentes à:
 - a) Vigilância sanitária.

8] Vereador

Assinatura

Câmara Municipal de Vitória
PROCESSO CONSTITUINTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CONSTITUINTE MUNICIPAL

Pedido de Destaque para Emenda

137

O vereador firmatário, fazendo uso das prerrogativas regimentais, constidas no art. 63, requer a votação em separado da seguinte emenda, apresentada ao Ante Projeto de Lei Orgânica:

Protocolo da Emenda: 429

Natureza da Emenda: MOP

Dispositivo emendado: Artigo: 222

Parágrafo:...

Inciso:.....

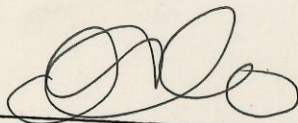
Alínea:.....

Item:.....

Expressão:...

Palavra:.....

Salão Maria Ortiz
Sessão Constituinte Deliberativa de de março de 1990



3
CB

4	Autor _____ Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr. Vereador						2	Data _____ 06/02	3	Página _____ 19
6	Título _____ VII	Capítulo _____ II	Seção _____	Artigo _____ 222	Parágrafo _____	Inciso _____	Alínea _____	5	Código _____	
7	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO									

- b) Vigilância epidemiológica.
- c) Farmacovigilância.
- d) Vigilância e controle dos zoonoses.
- e) Saúde do trabalhador e seu ambiente de trabalho.
- f) Saúde da criança e do adolescente.
- g) Saúde do escolar da rede municipal de ensino.
- h) Saúde do adulto.
- i) Saúde do idoso.
- j) Saúde da mulher.
- k) Saúde dos portadores de deficiência.

IX - Implantar um Sistema de Vigilância Nutricional e Orientação Alimentar.

X - Participar na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

XI - Participar no controle e fiscalização da produção, armazenamento, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos, radioativos e teratogênicos.

XII - A garantia do direito à auto-regulação da fertilidade como livre decisão do homem, da mulher ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la, promovendo atividades educacionais de cunho científico e assistenciais, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte das instituições públicas ou privadas.

JUSTIFICATIVA

Demos neste artigo uma nova redação em função dos conteúdos do art. 222 e 226 do Anteprojeto da Lei Orgânica Municipal, os quais encontram uma afinidade, acrescentando-se nova Alínea que

Vereador

Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr.
Assinatura

Para Municipal de Vitória

ENTRADA NO
ANTE-PROJETO DE LEI ORGÂNICA DA
SUB-COMISSÃO RELATORA

4
03

CONSTITUINTE MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo

N.º

Em _____ de 19__

Protocolista

2 Data 06/02

3 19 Página

5 Código

4 Autor
Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr.

6 Título VII Capítulo II Seção 222 Artigo Parágrafo Inciso Alínea

7 TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

contemplam no inciso VIII a farmacovigilância (em consonância com o art. 165 da Constituição Estadual); vigilância e controle das zoonoses; Saúde do escolar da Rede Municipal de Ensino; e saúde do adulto.

8 Vereador

Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr.
Assinatura

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



CONSTITUINTE MUNICIPAL
VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

502

Anexo ao processo nº 429/90.

A
Comissão de Sistematização
Em 09/02/1990

1.º Secretário

ARQUIVE-SE
Em 04/04/90

1.º Secretário